

## RESOLUÇÃO Nº 209/23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

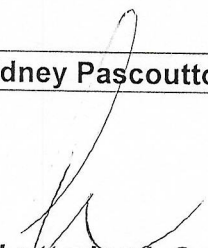
### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de encerramento processo de fiscalização n.º 166/23**, pois o agente passivo abaixo discriminado anuncia o desempenho de atividades na área de economia e finanças e, portanto, é obrigado a possuir registro junto a Conselho Regional de Economia, conforme determina a Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, em seu artigo 14, parágrafo único, combinado com o artigo 1º, da Lei 6.839/80 e Resolução COFECON nº 1.966/2017.

Nome	CNPJ
<b>SOHO ASSESSORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA LTDA</b>	<b>40.091.224/0001-70</b>

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

  
**José Antonio Lutterbach Soares**  
Presidente em exercício